



Prefeitura de Joinville

ANEXO SEI Nº 0074176/2015 - HMSJ.NAD

REGIMENTO DO GRUPO DE TRABALHO DE HUMANIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO

Art.1º - O Grupo de Trabalho de Humanização do Hospital Municipal São José é um espaço coletivo organizado, participativo e democrático, que se destina a empreender uma política institucional de resgate da humanização na assistência à saúde, em consonância com a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, em benefício dos usuários e dos profissionais de saúde.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art.2º - O Grupo de Trabalho de Humanização do Hospital Municipal São José terá as seguintes competências:

- I. Estabelecer estratégias e mecanismos para estimular a participação das Unidades Funcionais no GTH.
- II. Traçar diretrizes, elaborar, aprovar, monitorar e avaliar planos de ação para a humanização do HMSJ;
- III. Divulgar, apoiar e promover permanentemente a Política Nacional de Humanização no HMSJ;
- IV. Fomentar e apoiar as ações de Humanização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- V. Acompanhar projetos que estão em desenvolvimento, e os que ainda serão desenvolvidos, apoiando aqueles que estejam em consonância com os parâmetros definidos pela Política Nacional de Humanização, em sintonia com o Núcleo de Acesso à Qualidade – NAQH.
- VI. Integrar-se às atividades da Ouvidoria do HMSJ, oferecendo suporte para resolução das demandas geradas pelos usuários internos e externos, quando solicitada pela mesma.
- VII. Fomentar a inclusão da Política Nacional de Humanização no Plano Plurianual de Saúde do Município de Joinville, em consonância com o NAQH.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO

Art.3º - O grupo de trabalho de humanização do HMSJ terá a seguinte composição:

- I. 04 (quatro) Representantes área técnica do hospital, sendo duas vagas destinadas para técnicos de enfermagem;
- II. 02 (dois) Representantes área Administrativa do hospital;
- III. 02 (dois) Representantes das áreas das Unidades Funcionais;
- IV. 02 (dois) Representantes do Grupo de Voluntárias do Hospital;
- V. 01 (um) Representante da Direção do hospital;

Parágrafo primeiro: Poderão ser convidados a participar temporariamente do Grupo de Trabalho de Humanização outros representantes de acordo com a necessidade dos trabalhos em andamento.

Parágrafo segundo: As reuniões do GTH serão abertas à participação de servidores e/ou usuários, com direito a voz dentro dos assuntos constantes na pauta do dia, mas sem direito a voto, sendo que as inclusões de assuntos na pauta devem ser solicitadas previamente e aprovadas em reunião pelos membros do grupo.

Parágrafo terceiro: A composição a que se refere o Artigo terceiro terá como pré-requisito para os servidores do Hospital Municipal São José, a participação em uma das capacitações do Grupo de Trabalho de Humanização, com presença de no mínimo 60% (sessenta) dos encontros.

Parágrafo quarto: Aos integrantes não servidores do HMSJ, indicados por instituições, poderão ser substituídos caso os representantes faltarem a duas reuniões consecutivas e/ou três alternadas, sendo que em caso de reincidência em qualquer um destes casos a instituição será substituída por outra interessada em participar no GTH.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art.4º - Os componentes do Grupo de Trabalho de Humanização poderão assumir as seguintes funções: coordenação dos trabalhos, observação do andamento e dos impasses do grupo, articulação da pauta e registro da reunião.

Parágrafo único: O coordenador deverá obrigatoriamente ser membro ativo do GTH e servidor de carreira.

SEÇÃO I - DO COORDENADOR

Art.5º - Caberá ao Coordenador:

- I. Administrar a pauta da reunião;
- II. Articular a pauta, administrando os encaminhamentos, assuntos pendentes e a divisão de tarefas;
- III. Entrar em contato com os participantes, entre as reuniões, a fim de monitorar o andamento das tarefas acordadas pelo grupo;
- IV. Representar o GTH do HMSJ junto às instituições nas esferas: Municipal, Estadual, Federal e sociedade civil organizada.

SEÇÃO II – DA DINÂMICA DA REUNIÃO

Art.6º - A reunião do Grupo de Trabalho de Humanização terá os seguintes momentos:

- I. Leitura do relato da reunião anterior e abordagem das pendências;
- II. Informes;
- III. Inclusões de pauta;
- IV. Discussão da pauta do dia;
- V. Encaminhamentos;
- VI. Avaliação do encontro pelo grupo.

SEÇÃO III – DA DURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GRUPO DE TRABALHO DE HUMANIZAÇÃO

Art. 8º- O Grupo de Trabalho de Humanização terá duração por prazo indeterminado.

Art. 9º- As reuniões ordinárias serão quinzenais, com duração de no máximo duas horas, podendo ser convocada extraordinariamente pelo coordenador.

SEÇÃO IV – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

Art.10º - Cabe aos participantes do Grupo de Trabalho de Humanização:

- I. Manter presença e participação efetiva nas reuniões ordinárias e nas demais atividades desenvolvidas;
- II. Justificar eventuais ausências antecipadamente junto ao Coordenador do GTH, devendo ser a mesma registrada no relatório.

SEÇÃO V - DAS COMISSÕES

Art.11º - Grupo de Trabalho de Humanização será organizada em comissões permanentes descritas abaixo e temporárias de acordo com as necessidades dos trabalhos em andamento, definidos pelo grupo.

- I. Comissão de Saúde do Servidor;
- II. Comissão de Comunicação;
- III. Comissão de Capacitação;
- IV. Comissão de Acolhimento ao usuário;

Parágrafo único: As comissões acima terão 30 dias a partir de sua formação para constituir suas diretrizes de funcionamento, não podendo ser conflitantes com o presente regimento.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.12º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho de Humanização.

Art.13º - Este regimento será apreciado e aprovado pela Direção do Hospital Municipal São José e entrará em vigor a partir da data da assinatura do Diretor Presidente do Hospital Municipal São Jose.

Joinville-SC, 09 de Fevereiro de 2015



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva**, **Diretor (a) Presidente**, em 11/02/2015, às 08:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0074176** e o código CRC **64684304**.

Av. Getúlio Vargas, nº 238, C.P 36 - Bairro Centro - CEP 89202-000 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

15.0.001263-4

0074176v4